



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

**Setor requisitante:** Secretaria Municipal de Administração

**Responsável pela fiscalização e demanda:** Fernanda Da S. Pessoa Marcelino

**Responsável pela solicitação:** Secretário de administração Fábio Germano.

**E-mail:** [licitacao@apiacas.mt.gov.br](mailto:licitacao@apiacas.mt.gov.br)

**Telefone:** (66) 35932227

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os devidos estudos técnicos preliminares para a contratação de solução destinada a atender às necessidades abaixo especificadas.

1.2. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observa o disposto no art. 18, inciso I e §1º, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes administrativas adotadas pela Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, devendo compatibilizar-se com o planejamento da Administração e com as leis orçamentárias vigentes.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido, demonstrar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, bem como fornecer os elementos necessários à avaliação da viabilidade da contratação.

#### 2. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO TÉCNICA, APOIO CONSULTIVO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE PARECERES E SUPORTE À TOMADA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, DE FORMA EXCEPCIONAL E SUBSIDIÁRIA, A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO TÉCNICA, APOIO CONSULTIVO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE PARECERES E SUPORTE À TOMADA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, DE FORMA EXCEPCIONAL E SUBSIDIÁRIA, A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.	MENSAL	12

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Apiacás/MT enfrenta demandas administrativas e jurídicas contínuas, complexas e sensíveis, especialmente nas áreas de licitações e contratos administrativos, controle interno, gestão de pessoal, elaboração de atos normativos e interlocução com órgãos de controle externo.

3.2. Atualmente, o Município não possui Procuradoria Municipal formalmente instituída e estruturada, contando com apenas 01 (um) advogado efetivo recém-empossado, circunstância que se mostra insuficiente para absorver a totalidade das demandas administrativas e judiciais existentes.

3.3. A ausência de assessoramento técnico especializado suficiente e de suporte jurídico adequado pode acarretar riscos relevantes à Administração Pública, tais como nulidade de atos administrativos, responsabilização de gestores, prejuízos ao erário, insegurança jurídica e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

3.4. Dessa forma, a contratação de serviços técnicos especializados revela-se



imprescindível para assegurar a regularidade administrativa, a proteção do interesse público, a continuidade da gestão e a adequada defesa judicial do Município.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

4.1. A demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual do ano de 2026 Conforme Art. 176 da Lei 14.133/2021. Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A empresa ou profissional a ser contratado deverá:

- possuir registro regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- manter situação fiscal, trabalhista e previdenciária regular;
- demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços;
- comprovar experiência na prestação de serviços técnicos especializados junto à Administração Pública;
- apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- atuar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- manter sigilo sobre informações institucionais;
- disponibilizar atendimento presencial e/ou remoto conforme demanda da Administração;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro correspondente.

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

6.1. Considerando a natureza continuada e não mensurável por unidades físicas dos serviços de assessoria administrativa e jurídica, as quantidades são estimadas com base na demanda institucional recorrente, não sendo possível a definição prévia de quantitativos objetivos.

6.2. Em razão da natureza continuada dos serviços, sua execução dar-se-á de forma mensal, com vigência contratual de 12 (doze) meses.

#### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

a) **Ampliação do quadro de servidores efetivos:** Alternativa considerada inviável, diante da necessidade de realização de concurso público, dos custos permanentes decorrentes e da ausência de estrutura imediata para absorção das demandas.

b) **Capacitação do quadro atual:** Alternativa insuficiente, considerando a complexidade técnica das demandas, a necessidade de atuação especializada e o tempo necessário para capacitação adequada.

c) **Contratação externa de serviços técnicos especializados:** Alternativa considerada mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa, permitindo atendimento imediato, atuação especializada e preservação do interesse público.



7.2. Diante da natureza intelectual, singular e personalizada dos serviços, concluiu-se pela inviabilidade de competição, sendo a contratação direta por inexigibilidade a solução juridicamente adequada.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. Realizar contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74. III, c, da Lei de Licitações, que assim dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

8.2. A solução adotada consiste na contratação direta de serviços técnicos especializados, com assessoria administrativa como atividade principal e representação judicial como atividade acessória, excepcional e transitória.

8.3. A contratação será de objeto único e integrado evitando fragmentação contratual, assegurando maior eficiência administrativa, uniformidade de orientação técnica e resposta célere às demandas institucionais.

8.4. A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração, mediante designação formal de gestor e fiscal.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação corresponde ao montante mensal de **R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)**, considerando a natureza continuada dos serviços.

9.2. Para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação perfaz o total de **R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)**, definido com base em análise de contratos similares, histórico de contratações do Município e compatibilidade com a complexidade do objeto.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

10.1. A contratação não será parcelada, tendo em vista a natureza integrada e contínua dos serviços, cuja fragmentação comprometeria a eficiência, a coerência técnica e a economicidade da contratação.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. Os resultados pretendidos com a contratação são:

- aumento da segurança jurídica dos atos administrativos;
- mitigação de riscos institucionais e de responsabilização;
- maior eficiência na gestão pública;
- continuidade adequada da defesa judicial do Município;
- melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

13.1. Não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

13.2. Serão adotadas, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

- designação de gestor e fiscal do contrato;
- orientação interna quanto às rotinas de acompanhamento e fiscalização;
- organização dos fluxos administrativos de demanda dos serviços.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. A contratação não gera impactos ambientais diretos, tratando-se de serviços de natureza intelectual. Eventuais impactos indiretos serão mitigados por meio da orientação técnica preventiva e do cumprimento das normas legais.

#### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Após a realização dos estudos preliminares, conclui-se que a contratação proposta é plenamente viável, adequada e necessária ao atendimento do interesse público, encontrando-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes administrativas do Município de Apiacás/MT.

Apiacás – MT, 09 de janeiro de 2026.

---

**Fernanda Da S. Pessoa Marcelino**  
**Responsável pela Formalização da Demanda e Fiscal de Contrato**

---

**Fábio Germano**  
**Secretário Municipal de Administração**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR A SER CONTRATADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FORN	QTD MESES	EMPRESA CONTRATADA	PREÇO PÚBLICO 1 PREF. DE APIACÁS/MT	PREÇO PÚBLICO 2
				DIONIR ADRIANO CONTREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
				V. TOTAL	V. TOTAL	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO TÉCNICA, APOIO CONSULTIVO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE PARECERES E SUPORTE À TOMADA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, DE FORMA EXCEPCIONAL E SUBSIDIÁRIA, A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.	MESES	12	R\$ 199.800,00	R\$ 190.260,00	R\$ 60.00,00

**Valor total global é de R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).**

Orçamentos seguem anexos ao processo, demonstrando que o valor é compatível com os serviços a serem prestados. Com a apresentação de contratos da mesma empresa com outros entes públicos.

Apiacás – MT, 09 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Fernanda Da S. Pessoa Marcelino**  
Responsável pela Formalização da Demanda e Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
**Fábio Germano**  
Secretário Municipal de Administração